

PLANO PARA A IGUALDADE DE GÉNERO E NÃO DISCRIMINAÇÃO

2024



Índice

1.	Enquadramento	3
2.	A Igualdade no OPART - Organismo de Produção Artística EPE (OPART)	5
3.	Metodologia	6
4.	Caraterização do universo laboral	7
5.	Plano de atuação – ações a desenvolver	9
6.	Acompanhamento e monotorização	10
7.	Ações a desenvolver em 2024	11



1. Enquadramento

No âmbito do desenvolvimento organizacional e das políticas de gestão de pessoas baseadas na valorização do capital humano, das competências e da qualidade, admite-se cada vez maior importância às questões relacionadas com a Igualdade de Género.

Igualdade de género significa igualdade de direitos e de oportunidades, igual visibilidade, valorização, poder e participação, de homens e mulheres, em todas as esferas da vida pública e privada. É uma matéria de cidadania e direitos humanos.

A conceção e implementação de planos que promovam a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, que contribuam para diminuir situações de discriminação e que permitam a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional torna-se premente na promoção das políticas de Responsabilidade Social e nos princípios de Bom Governo das empresas nacionais, sobretudo no sector público.

A Resolução do Conselho de Ministros nº 19/2012, de 8 de março, veio determinar a obrigatoriedade na conceção e implementação de planos que promovam a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, que contribuam para eliminar situações de discriminação e que permitam a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

Posteriormente, com a entrada em vigor da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, foi aprovado o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa, legislação regulamentada no Despacho Normativo nº 18/2019, de 21 de junho. Conforme decorre do artigo 7.º do referido diploma legal, as entidades do setor público empresarial elaboram anualmente, "(...) planos para a igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, promovendo a eliminação da discriminação em função do sexo e fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (...)".

A igualdade de género, a nível internacional, mereceu consagração na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no seu artigo 1.º e 2.º e constitui um dos Objetivos de Desenvolvimento



Sustentável (OD5). É tida como um direito humano essencial para o desenvolvimento da sociedade e para a participação plena de todas as pessoas, independentemente do seu género.

No ordenamento jurídico português, tem uma dimensão constitucional, no artigo 13.º da Constituição da Républica Portuguesa e legal nos artigos 23.º a 32.º, do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, na sua redação atual, onde se estabelece os direitos e deveres dos trabalhadores em matéria de identidade de género no âmbito do direito à igualdade no acesso a emprego e no trabalho bem como no acesso à formação e promoção ou carreiras profissionais e às condições de trabalho. Os trabalhadores ou candidatos a emprego têm direito a igualdade de oportunidades e de tratamento.

Paralelamente existe uma Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação — Portugal + Igual (ENIND), aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros nº 61/2018, que tem um ciclo programático de 2018-2030, tendo sido aprovados para o período de 2023-2026 os seguintes planos de ação:

- Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens (PAIMH);
- Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (PAVMVD);
- Plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais (PAOIEC).

A aprovação destes três Planos para 2023-2026, vem consolidar os progressos até agora alcançados nestas áreas, tendo em vista o desenvolvimento sustentável do país e a realização de uma igualdade substantiva e transformativa, para o qual o OPART tem contribuído e que manterá como estratégia, com o devido enquadramento, mantendo o seu enfoque na promoção da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, e na promoção da igualdade entre mulheres e homens e não discriminação na sua cultura e na sua comunicação organizacional, alinhados com dois dos objetivos estratégicos determinados no Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens (PAIMH).



2. A igualdade no OPART – Organismo de Produção Artística, E.P.E

O OPART é uma entidade pública empresarial, criada em 2007, pelo Decreto-Lei n.º 160/2007, de 27 de abril de 2007, que integra a Companhia Nacional de Bailado, o Teatro Nacional de São Carlos e os Estúdios Victor Córdon.

Tem como missão a prestação de serviço público na área da cultura músico-teatral, compreendendo designadamente a música, a ópera e o bailado e tem como valores estruturantes da sua organização e atividade a igualdade e a inclusão.

Este compromisso com os aludidos valores assenta no reconhecimento da importância do contributo das organizações empresariais, particularmente das empresas do setor empresarial do Estado para uma sociedade plenamente democrática e inclusiva, bem como a relevância da diversidade, particularmente de género, para o equilíbrio e desenvolvimento dos seus negócios. O OPART tem dedicado especial atenção a esta temática, procurando balancear a representatividade de homens e mulheres em toda a organização, com especial enfoque nas funções de liderança.

Assim, o OPART elaborou o Plano para a Igualdade de Género e Não discriminação em 2022, que visa a promoção de boas práticas no âmbito da igualdade de género, aplicável tanto aos seus colaboradores e colaboradoras, como a membros dos órgãos sociais, comprometendo-se na sua implementação, monitorização e melhoria constantes.

O referido plano promove os princípios atinentes ao Regulamento de Ética e Conduta, Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio, garantindo a sua execução interna no OPART, em qualquer local de trabalho do mesmo, relativamente a qualquer grupo ou corpo artístico.

Apesar da igualdade de género estar presente na tomada de decisão e na cultura organizacional do OPART, torna-se fundamental criar um instrumento de trabalho que permita sistematizar as práticas já instituídas e ao mesmo tempo criar um Plano para Igualdade de Género para 2024, que visa estabelecer ações concretas para o desenvolvimento consciente e sustentável da igualdade do género, nas dimensões seguintes:

- Estratégia, missão e valores;
- Igualdade no acesso ao emprego;
- Formação inicial e contínua;



- Igualdade nas condições de trabalho;
- Igualdade remuneratória;
- Proteção da parentalidade,
- Conciliação da atividade profissional com a vida pessoal e familiar;
- Prevenção da prática de assédio no trabalho.

3. Metodologia

Desde 2022, o OPART tem incorporado e dado continuidade ao compromisso de promover a igualdade na sua organização, desafio contínuo no tempo e ao qual a empresa se tem dedicado, identificando e promovendo a melhoria de medidas e ações.

Para a elaboração do Plano para Igualdade de Género para 2024 considerou-se a situação real em matéria de igualdade de género, expressa no diagnóstico elaborado e na bibliografia disponível sobre esta matéria.

O diagnóstico, permitiu identificar alguns pontos que deverão ser melhorados e que merecem um desenvolvimento e promoção especial para os quais se apresentam medidas e propostas de ação.

Desta forma, e à semelhança dos anos anteriores, elegeram-se três domínios de intervenção, associando-se a cada um as ações a implementar.

As ações que constituem o plano têm um encadeamento lógico em termos da execução do mesmo e incluem um conjunto de medidas transversais de comunicação, formação e acompanhamento. Não obstante, não se trata de um plano fechado, mas sim de um instrumento dinâmico.

	Diagnóstico – Status quo	
	Análise bibliográfica	
Elaboração	Implementação	Avaliação
Plano Igualdade	Plano de igualdade	Plano de igualdade
	Áreas transversais	
Comunicação	Formação	Acompanhamento



4. Caracterização do Universo laboral

Pela própria natureza da atividade desenvolvida, o OPART tem um universo de trabalhadores e trabalhadoras com contratos permanentes e contratos a termo para responder às necessidades decorrentes dos projetos e produções da programação de cada ano. Na apresentação dos indicadores de representatividade de género, ambos os grupos foram considerados.

O OPART conta com 381 trabalhadores no efetivo, nos quais estão considerados os gestores públicos e os trabalhadores com contrato individual de trabalho, a prestar serviço efetivo ou em suspensão/licença superior a 30 dias, dividindo-se em 190 mulheres e 191 homens, sendo que a maioria dos profissionais se situa na faixa etária dos 55-54 e 55-59 anos, conforme dados recolhidos a dezembro de 2023.

Universo dos Trabalhadores por Género



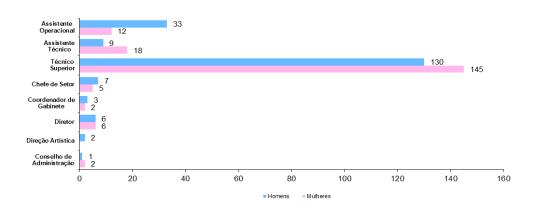
Universo de Trabalhadores por Faixa Etária





Em relação às carreiras profissionais, a distribuição do efetivo é conforme o quadro seguinte:

Universo de Trabalhadores por Carreira Profissional



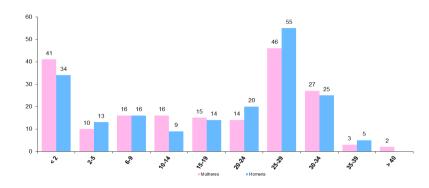
Verifica-se que os cargos de administração são ocupados por 2 mulheres e 1 homem. Os cargos de Direção Artística estão ocupados por 2 homens, e nos cargos de Diretor verifica-se uma paridade de género. Nos cargos de Coordenador de Gabinete e Chefe de Setor, o sexo feminino é representado por 40% e 42%, respetivamente.

É ainda de destacar que na categoria profissional de Técnico Superior (áreas artística, técnica/produção e suporte) com 275 trabalhadores, a representatividade de mulheres é de 52,7%.

A carreira profissional Assistente Técnico representa 27 trabalhadores dos quais 18 são mulheres (66,7%) e 9 são homens (33,3%). Por sua vez, na carreira de Assistente Operacional verifica-se uma maior representatividade do sexo masculino, refletindo o mercado de trabalho neste tipo de profissões, predominantemente masculino.

No que se refere à antiguidade, a distribuição do efetivo é conforme o quadro seguinte:

Universo de Trabalhadores por Antiguidade

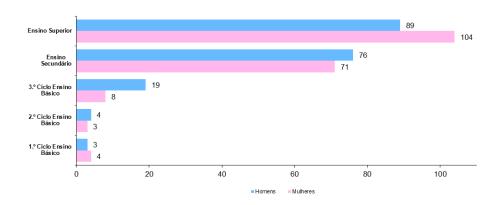




O grupo com maior representação na variável antiguidade encontra-se na faixa dos 25-29 anos, num total de 101 trabalhadores (26,5%), sendo que 45,5% são mulheres e 54,5% são homens.

Relativamente às habilitações literárias, a distribuição do efetivo é conforme o quadro seguinte:

Universo de Trabalhadores por nível de Habilitações



A distribuição do efetivo segundo as suas habilitações literárias demonstra claramente que o maior grupo possui uma licenciatura, com um total de 193 trabalhadores (50,7%), onde 53,9% correspondem a mulheres e 46,1% a homens.

Dos restantes 49,3%, verifica-se um peso significativo de 38,6%, que equivale a 147 trabalhadores com formação ao nível do ensino secundário (12.º ano ou equivalente) correspondente a 71 mulheres e 76 homens, seguindo-se o 3º Ciclo do Ensino Básico com 27 efetivos e um peso relativo de 7,1%, com 8 mulheres e 19 homens.

Com menor número de trabalhadores encontram-se os níveis de habilitação 1º e 2º ciclo do ensino básico, com 7 trabalhadores cada, e que no conjunto dos dois níveis verifica-se uma paridade de género.

5. Plano de atuação – Ações a desenvolver (ver tabela)

Os objetivos a prosseguir em 2024 resultam da combinação da aplicação da ferramenta de autodiagnóstico e na análise das oportunidades de melhoria identificadas, considerando também as propostas apresentadas pelas diferentes unidades orgânicas, processo este que permitiu identificar as áreas prioritárias de intervenção, o seu impacto e sustentabilidade, atento os recursos disponíveis.



O OPART assume publicamente, interna e externamente, o compromisso com a promoção da igualdade entre mulheres e homens e a inclusão e diversidade, inscrevendo assim, tal compromisso na sua missão e nos seus valores.

O presente plano visa a definição de objetivos estratégicos mensuráveis para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, e a sua aplicação passa pelo desenvolvimento de medidas com recurso à Matriz de apoio à monitorização da execução do plano para igualdade, estando estruturado de acordo com as dimensões mencionadas no número 2.

Em cada uma das dimensões da igualdade de género, são consideradas áreas onde é viável introduzir melhorias, mantendo ou propondo novas medidas.

Não tendo sido identificados incumprimentos referentes à prevenção de práticas discriminatórias (cumprimento dos preceitos legais) na empresa, na fase de autodiagnóstico, em anexo apresentamse as medidas às quais o OPART se compromete dar seguimento, durante o ano de 2024.

6. Acompanhamento e monotorização

As medidas previstas no Plano para a Igualdade de Género e Não Discriminação são avaliadas e monitorizadas periodicamente, de forma a assegurar o seu cumprimento e a identificar oportunidades de melhoria.

A monotorização e avaliação do cumprimento destas ações terá por base uma reunião trimestral de acompanhamento com os respetivos responsáveis pela implementação de cada uma das medidas das ações a desenvolver.



Ações a desenvolver em 2024

Dimensão: Estratégia, Missão e Valores da Empresa

Objetivos	Medidas	Unidades Orgânicas responsáveis	Orçamento	Indicadores de medida	Metas
Assumir publicamente, interna e externamente, o compromisso com a promoção da igualdade de género e a inclusão e diversidade	Inserção expressa do compromisso com a promoção da igualdade de género nos documentos estratégicos (ex: relatórios, regulamentos, código de ética/conduta)	Administração	Não envolve custos específicos	Documentos estratégicos têm inscritos a igualdade de género enquanto valor da empresa no ano de referência	Os documentos estratégicos têm inscritos, até final do ano de 2024 a igualdade de género enquanto valor da empresa
Assegurar a implementação do Plano para igualdade, a sua monotorização, acompanhamento e sustentabilidade.	Criação de comité interno (<i>Task Force</i> interna) para a igualdade e não discriminação entre homens e mulheres, composto por responsáveis das unidades orgânicas e formalização das respetivas competências.	Administração	Não envolve custos específicos	Designação do responsável pela monitorização e avaliação periódica Identificação da equipa de trabalho e dos indicadores afetos ao Plano para a Igualdade de Género, no ano de referência.	Concretizar um circuito de trabalho com responsabilidades de monitorização, acompanhamento e apresentação de resultados do Plano de Igualde de Género do ano de referência. Promover a responsabilidade de fazer ações corretivas e de melhoria contínua que se considerem pertinentes e de forma sustentada (diagnóstico) para elaboração do Plano de Igualdade do ano de 2025.
Dar a conhecer o plano para a igualdade e a sua	Divulgação do plano para igualdade, das respetivas medidas e dos	Administração	Não envolve	Rácio entre o número de pessoas	20% do quadro de pessoal abrangido por ações de sensibilização.



importância estratégica para	objetivos, através de sessões de	Direção de	custos	abrangidas por ações	
empresa.	sensibilização, de divulgação no sítio	Recursos	específicos	de sensibilização e o	Divulgação efetuada no sítio eletrónico, por
empresa.	eletrónico da empresa, por correio	Humanos	Copecinicos	total do quadro de	correio eletrónico e afixação em locais internos de
Envolver todo o quadro de	eletrónico e com afixação em locais	Tamanos		pessoal da empresa	reconhecida visibilidade.
pessoal na implementação	internos de reconhecida visibilidade.			no ano de referência.	reconnected visibilidade.
do plano para igualdade.	meerios de reconnecida visionidade.			no uno de referencia.	
Reconhecer e integrar a	Adoção de linguagem inclusiva (verbal	Direção de	Não	Comunicação e	100% da Comunicação e atividade de promoção
igualdade de género em	e não verbal) e isenta de estereótipos	Comunicação	envolve	atividade de	com linguagem inclusiva e isenta de estereótipos
todas as formas de	de género na comunicação e na	e Marketing	custos	promoção com	de género.
linguagem, no plano interno	promoção das atividades da empresa.	e ivial keting	específicos	linguagem inclusiva e	de genero.
e externo da empresa.	promoção das atividades da empresa.	Gabinetes	especificos	isenta de	
e externo da empresa.		Comunicação		estereótipos de	
		CNB, TNSC,		género.	
		EVC		genero.	
		Setor de			
		Bilheteiras			
		J666 d5			
Assegurar o respeito pelo	Estabelecimento de relações de	Administração	Não	Número de	
princípio de género e não	cooperação com entidades públicas	-	envolve	protocolos e/ou	1 protocolo, contrato ou acordo celebrado até
discriminação nas relações	e/ou privadas da sociedade civil que		custos	contratos e/ou	final de 2024
externas.	prosseguem o objetivo e promover a		específicos	acordos	
Promover e consolidar	igualdade de género.			estabelecidos em	
relações externas no âmbito				2023	
da igualdade de género.					
Assegurar um contexto de	Consulta dos trabalhadores e das	Direção de	Não	Realização da	Medir e avaliar a satisfação dos trabalhadores e
trabalho isento de	trabalhadoras sobre o grau de	Recursos	envolve	Consulta	trabalhadoras e do clima organizacional em
discriminação em função do	satisfação com as políticas e medidas	Humanos	custos		âmbitos de diversidade e igualdade, ética, não
sexo, da parentalidade e/ou	implementadas, relativas às dimensões		específicos		discriminação e equilíbrio e conciliação vida
da conciliação entre a vida	de diversidade e igualdade, ética, não				profissional, familiar e pessoal.
profissional, familiar e	discriminação e equilíbrio e conciliação				
pessoal.	vida profissional, familiar e pessoal.				



Prestar a informação aos	Divulgação, em local apropriado e	Direção de	Não	Prestação de	Manter a informação atualizada relativa aos
trabalhadores e	acessível, de informação relativa aos	Recursos	envolve	informação relativa	direitos e deveres dos trabalhadores e das
trabalhadoras relativa a	direitos e deveres dos trabalhadores e	Humanos	custos	aos direitos e deveres	trabalhadoras em matéria de igualdade e não
direitos e deveres no	das trabalhadoras em matéria de		específicos	dos trabalhadores e	discriminação.
domínio da igualdade e não	igualdade e não discriminação.			das trabalhadoras em	
discriminação.				matéria de igualdade	
				e não discriminação.	

Dimensão. Igualdade no acesso a emprego

Subdimensão: Anúncios, Seleção e Recrutamento

Objetivos	Medidas	Unidades	Orçamento	Indicadores	Metas
		Orgânicas		de medida	
		responsáveis			
Garantir o princípio da	Verificação de todos os anúncios de	Direção de	Não envolve	Anúncios de oferta de emprego e	100% dos anúncios de oferta de emprego e
igualdade e não	oferta de emprego e outras formas de	Recursos	custos	outras formas de publicidade	outras formas de publicidade ligadas à pré-
discriminação no acesso	publicidade ligadas á pré-seleção de	Humanos	específicos	ligadas á pré-seleção de forma	seleção de forma garantir que não contêm,
ao emprego	forma garantir que não contêm, direta			garantir que não contêm, direta	direta ou indiretamente qualquer restrição,
	ou indiretamente qualquer restrição,			ou indiretamente qualquer	especificação ou preferência baseada no
	especificação ou preferência baseada			restrição, especificação ou	género.
	no género.			preferência baseada no género.	
	Verificação de todos os anúncios de			Anúncios de oferta de emprego	100% dos anúncios de oferta de emprego
	oferta de emprego de forma a garantir	Direção de	Não envolve	de forma a garantir que contêm a	de forma a garantir que contêm a
	que contêm a designação da profissão	Recursos	custos	designação da profissão redigida	designação da profissão redigida de forma
	redigida de forma neutra de género.	Humanos	específicos	de forma neutra de género.	neutra de género.



Criação e implementação de	Direção de	Não envolve	Arquivo dos processos de seleção	100% dos processos de seleção e
procedimento interno para assegurar	Recursos	custos	e recrutamento, em papel ou	recrutamento de forma a garantir que o
que o OPART mantém durante cinco	Humanos	específicos	suporte digital, durante 5 anos	seu arquivo, em papel ou suporte digital,
anos o registo dos processos de				está desagregado por sexo, durante o
recrutamento efetuados, com a devida				período de cinco anos.
desagregação por sexo.				

Dimensão: Formação Inicial e contínua

Objetivos	Medidas	Unidades Orgânicas	Orçamento	Indicadores	Metas
		responsáveis		de medida	
Promover uma cultura de igualdade de género no local de trabalho, favorecendo práticas de gestão de trabalho consonantes com a mesma e não discriminação no acesso ao emprego.	Integração de um módulo de formação sobre igualdade de género no plano de formação anual, nomeadamente sobre: estereótipos de género; linguagem inclusiva; proteção na parentalidade; conciliação da vida profissional, familiar e pessoal; assédio moral e sexual no trabalho integrado na formação anual.	Direção de Recursos Humanos	1.500,00 €	Módulo de formação sobre igualdade de género integrado na formação anual.	1 Módulo de formação sobre igualdade de género integrado na formação até final do ano.



Dimensão: Igualdade nas condições de trabalho

Subdimensão: Avaliação de desempenho

Objetivos	Medidas	Unidades Orgânicas	Orçamento	Indicadores	Metas
		responsáveis		de medida	
Promover a transparência	Definição e elaboração do	Administração	Não envolve	Definição e elaboração de	Conclusão correspondente a 40%
interna sobre o modelo de avaliação de desempenho	sistema de avaliação de desempenho a aplicar aos	Direção de Recursos Humanos	custos específicos	um sistema de avaliação de desempenho	da definição e elaboração de um sistema de avaliação de
	trabalhadores e trabalhadoras	Gabinete Jurídico	·	·	desempenho a aplicar aos trabalhadores e trabalhadoras

Dimensão: Igualdade nas condições de trabalho

Subdimensão: Salários

Objetivos	Medidas	Unidades Orgânicas responsáveis	Orçamento	Indicadores de medida	Metas
Promover uma cultura de transparência salarial	Divulgação da Tabela Salarial Única onde constam os níveis remuneratórios atribuídos por categoria profissional, assegurando a sua transparência junto do mapa de pessoal e/ou das respetivas estruturas representativas, na intranet e com afixação em locais internos de reconhecida visibilidade.	Direção de Recursos Humanos	Não envolve custos específicos	Divulgação da Tabela Salarial Única, no ano de referência, na intranet e/ou afixação em locais internos de reconhecida visibilidade.	Divulgação da Tabela Salarial Única do ano em referência sempre que existirem atualizações.



Assegurar a informação sobre	Assegurar que o OPART divulga	Direção de Recursos	Não envolve	Divulgação de informações	Divulgação efetuada ao
direitos e deveres em matéria	informações sobre as remunerações	Humanos	custos específicos	sobre as remunerações junto	Sindicato até ao final do mês
de igualdade e não	junto das estruturas representativas			das estruturas	de maio do ano de
discriminação	do quadro de pessoal, a partir do			representativas do quadro de	referência.
	Relatório Único.			pessoal, a partir do Relatório	
				Único, sem dados pessoais,	
				efetuada no ano de	
				referência.	
Promover a transparência interna sobre a política salarial.	Assegurar que o OPART elabora um relatório, de três em três anos, sobre as remunerações das mulheres e dos homens tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas nas remunerações.	Direção de Recursos Humanos	Não envolve custos específicos	Relatório elaborado com data de referência a 31.12.2023 (triénio 2023 – 2025)	Relatório a elaborar em 2026, com data de referência a 31.12.2025

Dimensão: Proteção na Parentalidade

Objetivos	Medidas	Unidades Orgânicas responsávei s	Orçamento	Indicadores de medida	Metas
Garantir o direito ao gozo das licenças de parentalidade pelos trabalhadores e pelas trabalhadoras.	O OPART assegura a afixação nas suas instalações ou divulgação de forma adequada de toda a informação sobre a legislação referente ao direito de parentalidade.	Direção de Recursos Humanos	Não envolve custos específicos	Informação aos trabalhadores e trabalhadoras sobre a legislação referente ao direito de parentalidade, estando a mesma divulgada em local apropriado e acessível a todos.	Manter a informação atualizada relativa ao direito da parentalidade e divulgar em local apropriado e acessível a todos os trabalhadores e a todas as trabalhadoras.



Incentivar os trabalhadores	O OPART incentiva o	Direção de	Não envolve custos	Informação prestada ao trabalhador	Assegurar que 80% dos
homens ao uso partilhado	trabalhador homem a usufruir	Recursos	específicos	homem sobre como usufruir da sua	trabalhadores homens do OPART
da licença parental inicial.	da Licena Parental Inicial.	Humanos		Licença Parental Inicial, após tomada	que tenham sido progenitores,
				de conhecimento por parte da DRH,	fazem uso partilhado da Licença
				que esse trabalhador será progenitor	Parental Inicial.
				(nascimento/adoção).	

Dimensão: Conciliação da vida Profissional com a vida Familiar e Pessoal

Objetivos	Medidas	Unidades Orgânicas responsáveis	Orçamento	Indicadores de medida	Metas
Promover a conciliação da vida profissional com a vida Familiar e Pessoal dos trabalhadores e das	Celebração de protocolos com serviços de apoio para filhos menores (ou outras crianças a cargo) de trabalhadores e trabalhadoras.	Direção de Recursos Humanos	Não envolve custos específicos	Número de protocolos celebrados	Celebrar 1 protocolo até final de 2024
trabalhadoras	Celebração de protocolos para serviços de proximidade (ex.:lavandaria, catering/take away, pequenas reparações) e saúde.	Direção de Recursos Humanos	Não envolve custos específicos	Número de protocolos celebrados	Celebrar 1 protocolo até final de 2024
	Facilitação informal do trabalho a partir de casa quando necessário à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.			Rácio entre o número de trabalhadores que beneficiam de facilitação informal do trabalho a partir de casa quando necessário à conciliação entre a vida profissional familiar e pessoal e o total do quadro de trabalhadores.	Rácio entre o nº de trabalhadores que beneficiam de facilitação informal do trabalho a partir de casa quando necessário à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal e o total do quadro de trabalhadores.



Promover a conciliação	Facilitação do trabalho a partir de	Direção de	Não envolve	Assegurar a facilitação do trabalho a	Assegurar que os trabalhadores e
da vida profissional com a	casa, quando o teletrabalho seja	Recursos	custos	partir de casa, promovendo a	trabalhadoras da área de suporte do
vida Familiar e Pessoal	compatível com a atividade	Humanos	específicos	conciliação entre a vida profissional,	OPART que já usufruem do regime
dos trabalhadores e das	desempenhada, promovendo a			familiar e pessoal, quando seja	de teletrabalho parcial, de dois dias
trabalhadoras, em regime	conciliação entre avida			compatível com a atividade	por semana, mantenham este
de teletrabalho.	profissional, familiar e pessoal.			desempenhada.	regime em 2024.

Dimensão Prevenção da prática de assédio no trabalho

Objetivos	Medidas	Unidades Orgânicas responsáveis	Orçamento	Indicadores de medida	Metas
Promover a prevenção da prática de assédio no trabalho	Implementação, divulgação e promoção do canal de denúncias estabelecido no Capítulo IV do Regulamento de Ética e Conduta, Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio.	Administração Direção de Recursos Humanos Gabinete Jurídico	Não envolve custos específicos	Implementação, divulgação e promoção do canal de denúncias estabelecido no Capítulo IV do Regulamento de Ética e Conduta, Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio.	Implementação, divulgação e promoção, até final ao final do primeiro semestre de 2024, do canal denúncias estabelecidas no Capítulo IV do Regulamento de Ética e Conduta, Igualdade e Não Discriminação e Combate ao Assédio.
	Promover ações de informação aos trabalhadores e trabalhadoras sobre assédio no local de trabalho.	Direção de Recursos Humanos Gabinete Jurídico	1.500€	Registo das ações de informação sobre assédio no local de trabalho e o número de participantes.	Assegurar que 75% dos trabalhadores e das trabalhadoras participam nas ações de informação sobre assédio no local de trabalho.

Lisboa, 18 de julho de 2024

O Conselho de Administração do OPART

Conceição AmaralSofia MenesesRui MoraisPresidenteVogalVogal